

MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-0006 - PMAF

Processo Administrativo nº 012/2025-PMAF Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PESADOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E AGRICULTURA DE ABEL FIGUEIREDO-PA. A Pregoeira no uso das suas atribuições torna público que decide SUSPENDER a abertura da sessão pública referente ao Pregão Eletrônico nº 9/2025-006 PMAF – com data de abertura em 26/03/2025 às 09:00 para revisão do Edital e anexos. A nova data de abertura será divulgada nos meios oficiais que se deu a publicação original. Informações: 94-992266487 ou abelfigueiredocpl@gmail.com.

Abel Figueiredo, 17/03/2025

Maria do Carmo Oliveira

Pregoeira

Protocolo: 1177448

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 148.2022.02.3.02 - PMA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 148.2022.02.3.02 - PMA, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER/PA, CNPJ-MF, Nº 04.838.793/0001-73, CONTRATADA: WD COMERCIO E SERVICO EIRELI CNPJ sob o nº 31.481.043/0001-60. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA do Contrato original celebrado em 22/06/2022. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57º inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DA ALTERAÇÃO: Prorrogação do Prazo, a contar de 30/11/2024 com término em 30/03/2025.

HEVERTON DOS SANTOS SILVA

Prefeito Municipal

Protocolo: 1177665

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 148.2022.02.3.02 - PMA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 148.2022.02.3.02 - PMA, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER/PA, CNPJ-MF, Nº 04.838.793/0001-73, CONTRATADA: WD COMERCIO E SERVICO EIRELI CNPJ sob o nº 31.481.043/0001-60. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA do Contrato original celebrado em 22/06/2022. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57º inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DA ALTERAÇÃO: Prorrogação do Prazo, a contar de 02/08/2024 com término em 30/11/2024.

HEVERTON DOS SANTOS SILVA

Prefeito Municipal

Protocolo: 1177666

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO - ADESAO Nº. 001/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Empresa: R S LOBATO NETO EIRELLI, CNPJ: 38.028.373/0001-43, contrato nº. 25-0210-001, valor R\$ 1.005.945,72. Empresa: PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 16.647.278/0001-95, contrato nº. 25-0210-002, valor R\$ 1.097.380,60. Vigência: 10/02/2025 a 10/08/2025; Objeto: contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de medicamentos e material técnico hospitalar. Ass. Altamira/Pá, 10/02/2025.

MAURÍCIO MIRANDA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo: 1177670

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2025

Com objeto serviços de infraestrutura na malha viária, bem como conservação e manutenção e outros serviços pertinentes, visando a melhoria da mobilidade das vias urbanas do município de Altamira. Data de abertura: 02/04/2025 às 09h (horário de Brasília). Local de abertura: Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>). Edital disponível: Site de Prefeitura de Altamira - <http://www.altamira.pa.gov.br> e <http://geoobras.tcm.pa.gov.br/Cidadao>.

Matheus Roger Lobato da Costa

Agente de Contratação

Protocolo: 1177672

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

DECRETO Nº 006, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Institui a política de assistência jurídica cidadã no município de Aurora do Pará/PA, nos moldes da Portaria nº 002/2025-MPPM/PJAP, e dá outras providências. A Prefeita Municipal de Aurora do Pará, Excelentíssima Senhora Vanessa Gusmão Miranda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 002/2025-MPPA/PJAP editada pela Exma. Sra. Dra. Olivia Roberta Nogueira de Oliveira nos autos do PA SAJ nº 09.2025.000000094 que tramita sob competência da Promotoria de Justiça de Aurora do Pará, cujo objeto versa sobre a insuficiência de assistência jurídica integral e gratuita neste município.

CONSIDERANDO que o represamento e acúmulo das demandas identificadas no PA SAJ nº 09.2025.000000094 tem como causa principal a histórica e longa ausência de suporte da Defensoria Pública do Estado do Pará no município de Aurora do Pará/PA levando a população desassistida a procurar atendimento e auxílio junto à Promotoria de Justiça local no sentido de promover a defesa dos seus interesses e direitos fundamentais individuais o que, ao longo dos últimos anos tem levado ao excesso de demandas dessa natureza junto ao órgão ministerial o qual não possui estrutura física e de pessoal suficiente para atender a referida demanda.

CONSIDERANDO que é dever constitucional do Poder Público em garantir e promover a defesa de direitos fundamentais atuando de forma coordenada e cooperada através das diversas esferas de Poder buscando a viabilização e a concretização de políticas públicas capazes de atender a defesa principalmente da população mais vulnerável.

CONSIDERANDO AINDA que o município de Aurora do Pará reconhece a sua parcela de responsabilidade na busca da concretização de direitos fundamentais da população local, principalmente dos mais vulneráveis e que muitas dessas ações se desenvolvem por meio de assistência jurídica efetiva, capacitada e concreta em parceria com o Ministério Público do Estado do Pará, especialmente através da Promotoria de Aurora do Pará/PA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a política de assistência jurídica cidadã no município de Aurora do Pará/PA a ser prestada pelo município de Aurora do Pará, através do Poder Executivo Municipal, em cooperação com o Ministério Público do Estado do Pará, por meio da Promotoria de Justiça de Aurora do Pará/PA.

Art. 2º - A política de assistência jurídica cidadã de Aurora do Pará possui os seguintes objetivos fundamentais:

I - Buscar a garantia, promoção e concretização de direitos fundamentais da população de Aurora do Pará que estejam em estado de vulnerabilidade ou hipervulnerabilidade financeira, social ou econômica, através de assistência jurídica judicial e extrajudicial;

II - Promover a integração e cooperação entre Poder Judiciário, Ministério Público e os Poderes Executivo e Legislativo locais na busca constante junto ao Estado do Pará para a instalação definitiva e permanente da Defensoria Pública do Estado do Pará no município de Aurora do Pará/PA;

Art. 3º - A execução da política de assistência jurídica de que trata este decreto será executada às expensas do Poder Executivo Municipal de Aurora do Pará, através da disponibilização de profissional do direito, devidamente habilitado junto à OAB/PA.

§1º - Com o objetivo de evitar comprometer o andamento das demandas da Procuradoria-Geral do Município, bem como evitar qualquer tipo de incompatibilidade, bem como evitar maiores despesas públicas com a contratação de pessoal, a execução das tarefas inerentes a política de assistência jurídica far-se-á exclusivamente através da pessoa jurídica contratada pelo Poder Executivo Municipal que será obrigada a disponibilizar o profissional competente e habilitado, na forma do caput deste artigo.

§2º - A Secretaria de Assistência Social de Aurora do Pará/PA disponibilizará a estrutura física e funcional adequada para dar o suporte necessário à execução da presente política de assistência jurídica.

Art. 4º - A execução da política de assistência jurídica de que trata este Decreto de desenvolverá segundo as seguintes regras básicas:

I - Dias de atendimento: Segunda-Feira e Quarta-Feira;

II - Quantidade de atendimentos por dia: 05 (cinco) senhas;

III - Local de atendimento: Prédio do CREAS de Aurora do Pará/PA.

§1º - Além das demandas de atendimento ordinário e eletivo indicadas no inciso II do caput deste artigo, o profissional habilitado será obrigado a atender as demandas não eletivas e de natureza extraordinárias eventualmente encaminhadas pelo Conselho Tutelar, CREAS e CAPS de Aurora do Pará/PA,